

PUBLICADO NO HORA HEM. 04 de Outubro de 2006**DECRETO Nº. 7.531, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS".**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando o solicitado e justificado pelos ofícios nº. 0318/2006/SEMUS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, previsto na Lei nº 3.740, de 30 de Dezembro de 2005, no valor de R\$ 7.438.780,50. (Sete Milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações orçamentária constante no anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual valor.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2006.

ANEXO I - DECRETO 7.531**ANEXO I DECRETO Nº. 7.531****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
10.301.5254.2.286	4.4.90.61	RS		270.000,00
	3.3.90.39	RS		30.925,00
	3.3.90.92	RS	3.378,00	
	4.4.90.52	RS	444,96	
	4.4.90.51	RS	50.000,00	
	3.3.90.30	RS	30.000,00	
	3.3.90.14	RS	3.970,00	
	3.3.90.36	RS	10.000,00	
10.301.5252.2.282	3.3.90.39	RS		50.000,00
	3.3.90.92			30.000,00
	3.3.90.36	RS	10.000,00	
10.301.5254.2.288	3.3.90.30	RS		256.933,50
	3.1.90.34	RS		200.000,00
	3.3.90.39	RS		100.000,00
	3.1.90.34	RS		500.000,00
	3.3.90.91	RS	156.933,50	
	3.3.90.92	RS	80.000,00	
	3.3.90.37	RS	20.000,00	
	3.3.90.91	RS	300.000,00	
10.305.5252.2.279	4.4.90.52	RS		150.922,00
	3.3.90.39	RS		250.000,00
	3.1.90.04	RS	250.000,00	
10.301.5254.2.290	3.3.90.36	RS	10.000,00	
	3.3.90.39	RS	20.000,00	
10.301.5254.2.287	4.4.90.51	RS	55.000,00	
	3.3.90.34	RS		200.000,00
10.302.5254.2.291	3.3.90.30	RS	5.000,00	
	3.3.90.36	RS	10.000,00	
	3.3.90.39	RS	20.000,00	
	4.4.90.52	RS	5.000,00	
10.302.5254.2.293	4.4.90.51	RS	50.000,00	
	3.3.90.36	RS	20.000,00	
10.301.5254.2.384	3.3.90.36	RS	10.000,00	
10.301.5254.2.385	3.3.90.36	RS	10.000,00	
10.304.5252.2.277	3.3.90.36	RS	10.000,00	
10.301.5252.2.281	3.3.90.36	RS	30.000,00	
10.301.5252.2.280	3.3.90.36	RS	10.000,00	
	3.3.90.49	RS	5.000,00	
10.301.5254.2.285	3.3.90.36	RS	10.000,00	
	3.3.40.35	RS	6.955,00	
	4.4.90.51	RS	10.000,00	
	4.4.90.52	RS	7.515,00	
	3.3.90.39	RS		30.000,00
10.303.5252.2.276	3.3.90.39	RS	30.000,00	
10.301.5252.2.283	3.3.90.36	RS		

J. Leão

Nº 3139/2005

Nº 3140/2005

Republicado

Em. 30/30/2006